

PARECER Nº: 50/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1682/2021

INTERESSADO: Ver. Ricardo Alvarez

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 50/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 50/2021, que dispõe no âmbito do município de Santo André sobre a distribuição e autorização de fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social, mulheres em situação de rua e adolescentes em fase escolar, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 50/2021.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2021,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 50/201 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 50/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

